



DECRETO Nº 7.171, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE QUALIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA., LOTEAMENTO DENOMINADO "ARROIO GRANDE II" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1 - Nome do Proprietário: Qualis empreendimentos Imobiliários Ltda.
- 2 - Localização: Av. Dep. Euclides Kliemann.
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul.
- 4 - Nome do Projetista: Mário Luiz Dummer.
- 5 - CREA: 81.252-D

II - PROJETO URBANÍSTICO

- Área a lotear: 43.284,26 m²
- Área do sistema viário: 11.330,22 m²
- Área em lotes: 19.582,28 m²
- Área verde e equipamentos: 12.371,76 m²
- Número de lotes: 77 unidades

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS

O tratamento será através de fossa séptica individual dimensionada de acordo com a NBR – 7229/93, com disposição final do efluente em filtro anaeróbio de leito fixo e fluxo ascendente, dimensionado de acordo com a NBR – 13.969/97.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infra-estrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.





Município de Santa Cruz do Sul

4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderá ser executada após o cumprimento da legislação pertinente.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos, a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, ficam caucionados o lote nº 03 da quadra "D", deste loteamento, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do mesmo.

VII - OBSERVAÇÕES

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.

2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul

3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas (conforme as leis nº 3.461 de 25/11/1999 e 3.588 de 16/06/2000).

4- Deverão ser seguidas as condições e restrições estabelecidas na L.I. Nº 021/2005-DEMA.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 17 de outubro de 2007.

HELENA HERMANY
Vice-Prefeita Municipal
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CARLOS ALBERTO HAAS
Secretário Municipal de Administração



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul
Junto com você